



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA  
ITABAIANA - SERGIPE

**RESOLUÇÃO N.º 01/015**  
**De 14 de dezembro de 2015.**

**Institui verba indenizatória do  
exercício parlamentar e dá  
outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinada exclusivamente ao resarcimento de despesas com gráficas, papelarias, combustíveis e lubrificantes, contratação de pessoa jurídica prestadora de consultoria, de divulgação da atividade parlamentar, locação de veículos, dentre outras relacionadas ao exercício da atividade parlamentar.

**Art. 2º** - O benefício será concedido, mediante solicitação de ressarcimento dirigida à Presidência, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar.

**Parágrafo Único** – Somente serão objetos de resarcimentos, os documentos apresentados até o último dia útil do mês subsequente a que se refere à despesa, observados o regime de competência e a disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - O parlamentar titular do mandato perderá o direito de que trata esta Resolução, quando:

I – investido no cargo de Secretário Municipal, mesmo que tenha optado pela remuneração do mandato de Vereador;

II – afastado para tratar de interesse particular.

**Art. 4º** - A fiscalização e controle da verba indenizatória do parlamentar, bem como a atribuição de promover verificações, conferências, glosas e demais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA - SERGIPE

providência pertinente ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada, será efetuada pelo Controle Interno da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do Orçamento do Poder Legislativo, de forma que não implique aumento de despesa prevista para o exercício anual.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2016, e será regulamentada por portaria da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 14 de dezembro de 2015.

  
José Roberto Oliveira dos Santos  
Presidente

  
João Cândido Sobrinho  
1º Secretário